



Parnamirim - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Parnamirim**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Lei Ordinária nº 1.600/2013**

**Promulgo a presente Lei.**  
**Sala da Presidência, Parnamirim/RN, 26**  
**de março de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Concede abono especial, no mês de março de 2013, em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$70,00 (setenta reais), aos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de março do ano de 2013, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.



Parnamirim - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Parnamirim**  
**PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 27 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2013.



**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Vereador/Presidente